



PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUELUZITO

Uma cidade para todos!

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de nº. 808 de 13 de novembro de 2023

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 13 / 11 / 2023

Yvina
Responsável

Institui Concurso de Iluminação Natalina denominado "Brilha Queluzito" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Queluzito MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Concurso de Iluminação Natalina denominado "Brilha Queluzito", a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para participar do concurso os candidatos deverão fazer a respectiva inscrição nos termos do Regulamento, bem como apresentar o respectivo comprovante de endereço da residência na qual será realizada a decoração, a qual deverá ser luminosa, com a utilização de materiais e itens decorativos típicos das festividades de Natal.

Art. 3º Para a organização do evento será formada uma comissão especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual terá atribuição julgadora, composta nos seguintes termos:

- I - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Cultura;
- II - 01 (um) membro do comércio local;
- III - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
- IV - 03 (três) membros das casas participantes (um membro de cada casa).

Art. 4º Serão consideradas vencedoras do Concurso as 5 (cinco) residências que obtiverem a maior quantidade de votos, as quais receberão a respectiva premiação em conformidade com a classificação obtida, nos seguintes termos:



- I - 1º lugar - R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II - 2º lugar - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- III - 3º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- IV - 4º lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais);
- V - 5º lugar - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º A premiação será entregue por meio de transferência bancária em conta corrente, a ser realizada em nome do morador identificado na inscrição do concurso como responsável pela residência participante, em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final do concurso.

§ 2º Os demais participantes não premiados no Concurso receberão o respectivo certificado de participação.

Art. 5º Todas as despesas referentes à decoração luminosa das residências participantes, inclusive aquelas destinadas à aquisição de materiais e itens decorativos típicos das festividades de Natal, correrão por conta dos respectivos participantes.

Art. 6º Fica autorizada a publicação e divulgação de imagens das residências vencedoras do Concurso nos canais de comunicação institucional do Município, inclusive nas redes sociais da Prefeitura.

Art. 7º O Edital contendo o Regulamento com os requisitos, local, período e horário para as inscrições, bem como a data de votação e apuração dos resultados do concurso, assim como as demais informações necessárias para a realização do evento, constarão de Decreto Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas rubricas do orçamento vigente, conforme crédito adicional modalidade especial e eventuais créditos adicionais suplementares que forem abertos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 13 de novembro de 2023.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal